



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (96) 3214-1528 ou do e-mail: [secom.ap@trf1.jus.br](mailto:secom.ap@trf1.jus.br).

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no sítio da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado do Amapá na Internet [www.jfap.jus.br](http://www.jfap.jus.br) na opção “licitações”.

Macapá/AP, 09 de maio de 2013.

Antonivaldo Cambraia Alves  
Pregoeiro

<b>RECIBO DE RETIRADA</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2013</b> Processo Administrativo nº 46/2013 - JFAP	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para contato: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Assinale com “x” no campo abaixo indicando o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:	
<a href="http://www.jfap.jus.br">www.jfap.jus.br</a> ( )	
<a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> ( )	
Data de retirada: ____ / ____ / _____	
_____ Assinatura	Carimbo do CNPJ/MF



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2013**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2013 - JFAP**

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio do pregoeiro designado pela PORTARIA SECAD/DIREF Nº 16, de 14 de fevereiro de 2013, torna público que realizará licitação sob a modalidade **PREGÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma eletrônica, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos de direito público, especialmente as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 (Código do Consumidor), Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste edital e respectivos anexos, nos termos da autorização concedida nos autos do Processo nº 46/2013-JFAP.

### **1 – DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios - café e açúcar - para atender a necessidade desta Justiça Federal/Seção Judiciária do Amapá e suas Subseções, conforme especificado e quantificado no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

A adjudicação do objeto desta licitação será realizada por lote composto pelos seguintes itens:

- a) Item 1 – Açúcar refinado especial - 1.500 (um mil e quinhentos) quilogramas;
- b) Item 2 – Café torrado e moído – 600 (seiscentos) quilogramas;
- c) Item 3 – Café torrado em grãos – 30 (trinta) quilogramas.

A homologação será realizada pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá.

### **2 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

2.1. No dia, hora e local abaixo indicados far-se-á a abertura do certame:

DATA: **23/05/2013**.

HORA: **10h00** (horário de Brasília)

LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

2.2. Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2.3. O edital estará disponível no *site* da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado do Amapá, na internet [www.ifap.jus.br](http://www.ifap.jus.br), na opção “licitações” e no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste pregoão as empresas que:

3.1.1. Atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente credenciadas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

3.1.2. Não se encontrem em processo de recuperação judicial e extrajudicial, com pedido de aut falência ou falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no País;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

3.1.3. Não estejam com o direito de licitar e contratar com a administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário oficial da União, dos Estados ou do município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.1.4. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### **4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” por meio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado do Amapá, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, até o momento da abertura do pregão, no valor unitário para os itens cotados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1. A proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema/pregoeiro ou de sua desconexão.

5.4. No caso de desconexão, se a mesma persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

5.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos.

5.6. Nas propostas a serem enviadas posteriormente, deverão constar:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

a) preço unitário e total para os itens cotados, em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;

b) no preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias ao fornecimento;

c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem os prazos de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

d) os seguintes dados do licitante: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com os termos deste edital, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.8. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no edital.

5.9. A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o pregoeiro, deverá ser anexada, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da convocação, devendo o original ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o término da sessão, sob pena de desclassificação.

## **6 – DA HABILITAÇÃO**

6.1. Para habilitação neste pregão eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA em plena validade.

6.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

6.2. Todos os licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, a qual será exigida apenas em caso positivo, bem como declarar, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

6.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser imediatamente encaminhados ao pregoeiro, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada a partir da suspensão da Sessão Pública, devidamente comunicada pelo pregoeiro aos licitantes através de chat, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, por meio do fac-símile (96) 3214-1528, como também por meio do correio eletrônico [secom.ap@trf1.jus.br](mailto:secom.ap@trf1.jus.br), devendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

6.4. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

6.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para a microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

6.7. Sempre que julgar necessário, a pregoeiro poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente edital.

## 7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A etapa de lances será encerrada a qualquer momento, dentro do tempo aleatório, pelo sistema eletrônico. O tempo aleatório poderá chegar, no máximo, a 30 (trinta) minutos.

7.2. Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da sessão, o pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo **CRITÉRIO DE MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-lo vencedor.

7.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor valor total do lote**, satisfeitas todas as exigências deste edital e seus anexos.

7.4. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por ME ou EPP, adotar-se-á o seguinte procedimento:

7.4.1. Em havendo proposta de licitante qualificado como ME ou EPP de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP na forma do item anterior, serão convocadas as ME e EPP remanescentes que porventura se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.4.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.4. Não ocorrendo a hipótese descrita no subitem 7.4.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.5.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

7.6. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) se enquadrem nas situações previstas no artigo 48 da Lei nº 8.666/93;
- b) apresentarem valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou com cotação de valor zero;
- c) ofertarem mais de uma marca para o mesmo item;
- d) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, bem como as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

## **8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao pregoeiro, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública, no horário de 9h às 18h (horário local).

8.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do certame, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçado ao e-mail [secom.ap@trf1.jus.br](mailto:secom.ap@trf1.jus.br).

8.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos para a manifestação da intenção de recorrer, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

9.2. O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, também em campo próprio do sistema.

9.3. O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4. Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões de que trata o subitem anterior, no prazo ali indicado.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

9.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Aplicar-se-á subsidiariamente, no que cabível, o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

9.8. Se o pregoeiro não reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o recurso será submetido à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, para decisão no mesmo prazo.

9.9. Decididos os recursos, se constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Licitações, no edifício sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, situado na Rodovia BR-210, nº 2131, bairro Infraero II, Macapá-AP, CEP 68.905-908, nos dias úteis, no horário das 09h00 às 17h00 (horário local).

## **10 – DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do contrato a ser firmado com o licitante vencedor.

10.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá:

10.2.1. Manter as mesmas condições de habilitação demonstradas por ocasião da licitação;

10.2.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação.

10.3. Após intimação pela Seção Judiciária do Amapá, o licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do contrato.

10.3.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.4.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades deste Edital;

10.4.2. O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao preço e prazo.

10.5. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11/9/1990.

## **11 – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

11.1. Os pedidos dos itens deverão realizar-se por meio de requisição, fax, ou telefone, emitido pela Seção de Material e Patrimônio da Justiça Federal/Seção Judiciária do Amapá, devendo a contratada fornecer o material na quantidade solicitada.

**11.2. Os pedidos e as entregas dos materiais deverão ser efetuados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, podendo a entrega ser previamente agendada por telefone (96) 3214-1527 e devendo ser efetuada no prédio-sede da Justiça Federal/Seção Judiciária do Amapá, localizado na Rodovia BR 210, nº 2131, Infraero II, Macapá/AP - CEP 68.908-905.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

11.3. O material solicitado deverá vir identificado na nota fiscal de entrega, a ser entregue no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação por escrito do Executor do Contrato.

11.4. O prazo de entrega dos materiais poderá ser prorrogado desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

11.5. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos materiais, deverá ser dirigida ao Juiz Federal Diretor do Foro e protocolizada na Seção de Comunicação e Arquivo Administrativo, no horário de 9h00 às 17h00 (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária a sua aceitação.

11.6. O material solicitado deverá vir identificado na nota fiscal de entrega.

11.7. O fornecedor deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, segundo as exigências constantes no termo de referência.

11.8. Caso ocorra alteração de endereço, ou se a entrega do material tiver que ser feita em outro local, nesta capital, a unidade gestora deverá comunicar ao fornecedor o novo local de entrega do material.

11.9. Correrão por conta do fornecedor as despesas decorrentes da entrega do material nos locais estabelecidos nos subitens anteriores, bem como o risco pela perda do material até o efetivo recebimento pela contratante.

11.10. O recebimento dos materiais será feito em duas etapas, conforme abaixo:

I – provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota fiscal a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II – definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos materiais entregues, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços do licitante vencedor.

11.11. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações propostas.

11.12. Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o licitante vencedor deverá providenciar a substituição dos materiais no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da assinatura que comprove o recebimento da comunicação expedida pela Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

## **12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

12.2. Para fazer face à despesa, será emitida nota de empenho pela Seção de Programação e Execução Orçamentária e Financeira da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

## **13 – DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela contratada e será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

13.1.1. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo dos materiais por esta seccional.

13.1.2. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

13.1.3. Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

13.1.4. Antes de efetivar o pagamento, a contratada terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do sistema.

13.2. A Seção Judiciária do Amapá terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do “atesto” da nota fiscal, para proceder ao pagamento.

13.3. No caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

13.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Seção Judiciária do Amapá.

13.5. A Seção Judiciária do Amapá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **14 – DAS PENALIDADES**

14.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

14.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciada pelo período de até 5 (cinco anos), sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

14.2. A inexecução total ou parcial do fornecimento dos materiais, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a defesa prévia, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 15.1.1.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.

14.4. A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste.

14.5. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

II - atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

III - atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

IV - atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.

14.6. Nos casos de materiais não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

14.7. Nos casos de materiais entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

14.8. Pelo não cumprimento com a garantia legal e devida em casos de defeitos dos materiais durante o período mínimo estipulado neste instrumento, a contratada fica sujeita à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14.9. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

15.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, pela contratada serão deduzidos de eventuais valores a serem pagos pelos materiais já entregues, ou cobrados judicialmente.

14.11. A contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.12. A contratada inadimplente, se não tiver valores a receber da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa.

## **15 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução parcial ou total do contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

## 16 – DA PUBLICAÇÃO

O edital será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

## 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. A critério do Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá a licitação poderá ser:

17.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

17.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

17.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

17.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao edital.

17.5. O licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

17.6. Na contagem dos prazos previstos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.7. Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos no horário de 09h00 às 17h00 (horário local), pela Seção de Compras e Licitações - Secom, no edifício-sede da Seção Judiciária do Amapá, situado na Rodovia BR-210, nº 2131, bairro Infraero II, Macapá/AP, mediante pagamento do valor referente ao custo de reprodução gráfica, ou por meio de memória de armazenamento portátil (pen-drive) a ser fornecido pelo interessado, ou poderá ser obtido ainda por meio da internet nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.jfap.jus.br](http://www.jfap.jus.br).

17.8. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no edital e submissão às normas nele contidas.

17.9. São partes integrantes deste edital os seguintes documentos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Minuta do Contrato.

17.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.11. Alteração das condições deste edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na *homepage* da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá ([www.jfap.jus.br](http://www.jfap.jus.br)) e na *homepage* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ficando os licitantes obrigados a acessá-las para ciência.

17.12. Maiores informações acerca da licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Seção de Compras e Licitações (Secom), no edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

situado na Rodovia BR-210, nº 2131, bairro Infraero II, Macapá/AP, ou pelo fone/fax (96) 3214-1528, nos dias úteis, das 9h00 às 17h00 (horário local).

**19 – DO FORO**

19.1. As dúvidas decorrentes da licitação serão dirimidas no Foro Federal da Seção Judiciária do Amapá, com renúncia de qualquer outro.

Macapá/AP, 09 de maio de 2013.

Antonivaldo Cambraia Alves  
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2013**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2013-JFAP**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR E CAFÉ) À JUSTIÇA FEDERAL NO AMAPÁ E AS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DE LARANJAL DO JARI E OIAPOQUE - EXERCÍCIO 2013.**

**1 - OBJETO E JUSTIFICATIVA**

O presente Termo de Referência visa à aquisição de gêneros alimentícios, do tipo café e açúcar, através de fornecimento parcelado (trimestralmente) por empresa especializada no ramo de atividade compatível com o objeto contratual, com agilidade e qualidade, para suprir a necessidade de consumo da Justiça Federal no Amapá e suas Subseções.

**2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E PREÇO ESTIMADO**

2.1. Com base na pesquisa de preço realizada, a quantidade anual prevista para o contrato e o preço estimado do produto é a seguinte:

LOTE	ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)*
1	1	Açúcar refinado, especial, embalado em pacotes de 01 (um) kg. e que possua prazo de validade de no mínimo de 01 (um) ano claramente expresso na embalagem do produto (a contar da data da entrega).	Kg	1.500	3.427,50
	2	Café torrado, moído, embalado à vácuo, com selo de qualidade ABIC, embalagens de 250 ou 500 gramas e que possua prazo de validade de no mínimo de 06 (seis) meses claramente expresso na embalagem do produto (a contar da data da entrega).	Kg	600	7.402,50
	3	Café torrado em grãos selecionados puros para maquina de café expresso, sem glúten, com selo de qualidade ABIC, embalagem de 500 ou 1000 gramas e que possua prazo de validade de no mínimo de 05 (cinco) meses claramente expresso na embalagem do produto (a contar da data da entrega).	Kg	30	785,93
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>11.615,93</b>

\* Preço médio obtido a partir de pesquisa de preço efetuada pela Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá .

\* Em caso de divergências existentes entre as especificações destes objetos descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

### **3 - FORNECIMENTO**

- 3.1. Os pedidos dos produtos, objeto deste termo, deverão realizar-se por meio de requisição, fax ou telefone, emitido trimestralmente pela unidade gestora da Contratante, devendo a Contratada fornecer o produto na quantidade solicitada.
- 3.2. Os pedidos dos produtos deverão ser efetuados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, podendo a entrega ser previamente agendada por telefone.
- 3.3. O material solicitado, deverá ser entregue na Seção de Material e Patrimônio, situada na Rodovia BR-210, nº 2131, Bairro Infraero II, Macapá/AP.
- 3.4. Correrão por conta do fornecedor as despesas decorrentes da entrega do produto nos locais estabelecidos nos subitens anteriores, bem como o risco pela perda do produto até o efetivo recebimento pela Contratante.
- 3.5. Observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá a Contratante promover acréscimos ou supressões no objeto contratado.
- 3.6. O produto solicitado deverá vir identificado na nota fiscal de entrega, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação por escrito do Executor do Contrato.
- 3.7. O fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências constantes do presente termo de referência.

Macapá/AP, 27 de fevereiro de 2013.

Amarildo Dias da Silva  
Supervisor da SEMAP



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2013**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 46/2013-JFAP**

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº XX/2013 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ E AÇÚCAR) PARA ESTA SECCIONAL E SUBSEÇÕES DO ESTADO DO AMAPÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ E A EMPRESA XXXX.

A União, através da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ, com registro no C.N.P.J/M.F. sob o n. 05.426.574/0001-40 e sede na Rodovia Br 210, nº 2.131, Bairro Infraero II, Macapá/AP, neste ato representada pela Juíza Federal Diretora do Foro em exercício, LÍVIA CRISTINA MARQUES PERES, no uso de suas atribuições legais, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com registro no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na ..., nesta Capital - doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS (café e açúcar), conforme o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 46/2013-JFAP, Edital do Pregão n. 24/2013, Lei n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 3.555/2000 e n. 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei n. 8.666/93 e alterações e ainda mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo contratual consiste na aquisição de gêneros alimentícios – café e açúcar – para atender a necessidade desta Justiça Federal/Seção Judiciária do Amapá e suas Subseções a ser entregue trimestralmente nesta Seccional, durante o ano de 2013, consoante quantitativos estimados abaixo discriminados:

LOTE	ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)*
1	1	Açúcar refinado, especial, embalado em pacotes de 01 (um) kg. e que possua prazo de validade de no mínimo de 01 (um) ano claramente expresso na embalagem do produto (a contar da data da entrega).	Kg	1.500	3.427,50



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

2	Café torrado, moído, embalado à vácuo, com selo de qualidade ABIC, embalagens de 250 ou 500 gramas e que possua prazo de validade de no mínimo de 06 (seis) meses claramente expresso na embalagem do produto (a contar da data da entrega).	Kg	600	7.402,50
3	Café torrado em grãos selecionados puros para máquina de café expresso, sem glúten, com selo de qualidade ABIC, embalagem de 500 ou 1000 gramas e que possua prazo de validade de no mínimo de 05 (cinco) meses claramente expresso na embalagem do produto (a contar da data da entrega).	Kg	30	785,93
<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>11.615,93</b>

**Parágrafo primeiro** - os quantitativos informados representam mera estimativa de consumo projetada para o exercício de 2013, podendo o consumo ocorrer para mais ou para menos.

**Parágrafo segundo** - Observada a limitação constante do Parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, poderá a CONTRATANTE, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, efetuar alterações unilaterais nos quantitativos e/ou qualitativos, desde que não resulte em impossibilidade na prestação do serviço por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo terceiro** - É parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

A finalidade deste instrumento consiste em suprir as necessidades da Contratante, no que tange às aquisições supracitadas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

1 - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, o produto objeto deste Contrato, segundo as necessidades e requisições da CONTRATANTE, que informará a quantidade necessária a serem fornecidas trimestralmente.

2 - responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

3 - manter, durante toda a execução do contrato, e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no edital do Pregão;

4 - manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às suas normas internas (disciplina, segurança), porém sem qualquer vínculo empregatício com este Órgão;

5 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

6 - arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a Contratante for compelida a responder, no caso do produto fornecido, por força de contrato, violarem direitos de terceiros;

7 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos fornecidos;

8 - assumir toda e qualquer responsabilidade pela integridade e qualidade dos produtos fornecidos;

9 - no ato da entrega, os produtos deverão estar devidamente lacrados, sem sinais de violação ou contaminação, dentro do prazo de validade.

10 - não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Por este instrumento, a Contratante obriga-se a:

1 - proporcionar todas as facilidades necessárias para que a empresa Contratada possa cumprir os serviços de fornecimento e demais condições estabelecidas neste contrato;

2 - assegurar aos funcionários da Contratada o acesso à Seção de Material e Patrimônio (SEMAP) desta Seccional, durante o tempo necessário a entrega do produto, respeitadas as normas de segurança da Justiça Federal;

3 - impedir que terceiros forneçam o produto, objeto deste contrato, dentro do prazo contratado;

4 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;

5 - designar os servidores que considerar necessário como responsáveis pela execução do contrato;

6 - comunicar à empresa Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos produtos;

7 - acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o fornecimento e entrega dos produtos objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

A CONTRATADA somente realizará qualquer fornecimento para a CONTRATANTE mediante solicitação do Supervisor da Seção de Material e Patrimônio (SEMAP) desta Seccional.

**Parágrafo primeiro**- O fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e a pedido da contratante mediante requisição, fax ou telefone, que informará a quantidade necessária a ser fornecida.

**Parágrafo segundo** - O produto deverá ser entregue pela contratada na Sede da Seção Judiciária do Amapá, situada na Rodovia Br-210, n. 2.131, Infraero II, Macapá/AP.

**Parágrafo terceiro** – A validade dos produtos ofertados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

**Parágrafo quarto** - Fazer a entrega do produto solicitado devidamente identificado na nota fiscal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação por escrito do Executor do Contrato.

**Parágrafo quinto** – O recebimento dos materiais será feito em duas etapas, conforme abaixo:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

I – provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota fiscal a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II – definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos materiais entregues, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços do licitante vencedor.

**Parágrafo sexto** – O licitante deverá substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sem custos adicionais, as unidades que apresentarem defeitos, contaminações ou avarias de qualquer natureza assim como aquelas que não corresponderem à solicitação da contratante quanto a sua violação do lacre do produto.

**Parágrafo sétimo** - Fazer, às suas expensas, a entrega dos bens constantes da requisição emitida pela SEMAP, no endereço da Seção Judiciária.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Elemento de Despesa n. .... e Programa de Trabalho n. ...., mediante emissão da Nota de Empenho n. ....NE.....

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS**

Pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), perfazendo um valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com o quantitativo estimado estabelecido na Cláusula primeira deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** - O preço a ser pago pela Contratante será definido de acordo com o quantitativo entregue e devidamente atestado pela Seção de Material e Patrimônio (SEMAP) desta Seccional.

**Parágrafo segundo** - O preço constante no caput desta cláusula inclui todas as despesas com fornecimento, e operacionalização dos produtos, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do produto efetivamente entregue será efetuado até 10 (dez) dias úteis contados da data do “Atesto” da Nota fiscal, pela Seção de Material e Patrimônio (SEMAP) desta Seccional, mediante crédito bancário em conta-corrente da CONTRATADA.

**Parágrafo primeiro** – Antes de efetivar o pagamento, a contratada terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação “on line” do sistema.

**Parágrafo segundo** – O faturamento dos produtos fornecidos e a entrega da respectiva nota fiscal nesta Seccional deverão ser feitos até o segundo dia útil de cada mês.

**Parágrafo terceiro** - Na Nota Fiscal deverão constar os seguintes dados: número da conta-corrente, número do banco, agência e número da Nota de Empenho.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

**Parágrafo quarto** - Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

**Parágrafo quinto** - No caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

**Parágrafo sexto** - À Contratante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação dos produtos, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste Contrato.

**Parágrafo sétimo** - A Seção Judiciária do Amapá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Os preços pactuados permanecerão irremovíveis durante a vigência deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo primeiro** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**Parágrafo segundo** - A inexecução total ou parcial do fornecimento dos materiais, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a defesa prévia, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo primeiro.

**Parágrafo terceiro** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.

**Parágrafo quarto** - A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste.

**Parágrafo quinto** - As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

II - atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

III - atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

IV - atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.

**Parágrafo sexto** - Nos casos de materiais não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

**Parágrafo sétimo** - Nos casos de materiais entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

**Parágrafo oitavo** - Pelo não cumprimento com a garantia legal e devida em casos de defeitos dos materiais durante o período mínimo estipulado neste instrumento, a contratada fica sujeita à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**Parágrafo nono** - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**Parágrafo décimo** - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, pela contratada serão deduzidos de eventuais valores a serem pagos pelos materiais já entregues, ou cobrados judicialmente.

**Parágrafo décimo primeiro** - A contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo décimo segundo** - A contratada inadimplente, se não tiver valores a receber da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

A Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato, no caso de inexecução parcial ou total, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito pelas partes o Foro Federal de Seção Judiciária do Amapá para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Macapá-AP, xx de xxxx de 2013.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

-----  
CONTRATADA